



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.948, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 881  
Data: 30 / 01 / 2023

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.394, DE 13 DE JULHO DE 2010, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações do *caput* e dos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 1.394, de 13 de julho de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal da Cidade - CMC será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, nomeados por Decreto, na seguinte conformidade:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- b) 01 (um) representante da área de Mobilidade Urbana;
- c) 01 (um) representante da área de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- d) 01 (um) representante da área de Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da área de Desenvolvimento Econômico.

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) 02 (dois) representante de Movimentos Sociais e Populares;
- b) 02 (dois) representante do Setor da Indústria e do Comércio;
- c) 01 (um) representante de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos Profissionais de Classe.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 3º da Lei nº 1.394, de 13 de julho de 2010.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de janeiro de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo